



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 156/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, objetivando a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do SENADO, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.094820/2025-92, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.096377/2025-94, o Parecer nº 483/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.132056/2025-61 a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.178031/2025-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006485/2025-55, resolvem aditar o Contrato nº 156/2024, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 156/2024 fica prorrogado de 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE3582 de 30 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para exercícios futuros, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a *CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA*, do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC